



MINAS GERAIS

VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00



CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 126 – Nº 151 – 48 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2018

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	2
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.....	2
Secretaria de Estado de Cultura.....	2
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	3
Secretaria de Estado de Esportes.....	3
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	5
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	6
Secretaria de Estado de Saúde.....	19
Secretaria de Estado de Administração Prisional.....	21
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	21
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.....	21
Secretaria de Estado de Educação.....	22
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	29
Controladoria-Geral do Estado.....	30
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	30
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	30
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	30
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.....	36
Editais e Avisos.....	36

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 770338/2012, firmado em 18 de junho de 2012 entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais e o Ministério da Integração Social, no valor de R\$2.628.614,26 (dois milhões seiscentos e vinte e oito mil seiscentos e quatorze reais e vinte e seis centavos);

III – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$6.358.982,00 (seis milhões trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais);

IV – do convênio nº 5449/2018, firmado em 12 de junho de 2018 entre o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais Codemge, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais);

V – do saldo financeiro do convênio nº 775278/2012, firmado em 20 de dezembro de 2012 entre a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais e o Ministério da Saúde, no valor de R\$187.838,64 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos);

VI – do saldo financeiro do convênio nº 797422/2014, firmado em 14 de novembro de 2014 entre a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais e o Ministério da Saúde, no valor de R\$69.642,58 (sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos);

VII – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, do Instituto Mineiro de Agropecuária, no valor de R\$288.352,83 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos);

VIII – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais);

IX – do excesso de arrecadação da receita de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, do Fundo Financeiro de Previdência, no valor de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões);

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 14 de agosto de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 396, de 14 de agosto de 2018) (registrado no Siafi/MG sob o número 85)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

	R\$
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181110-4.271-0001-3390-0-10.1	50.000,00
1251.06181110-4.271-0001-4490-0-24.1	50.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	
1591.17511122-1.060-0001-3390-1-24.1	186.673,92
1591.17511122-1.060-0001-4490-1-24.1	2.441.940,34
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2251.23122701-2.002-0001-3390-0-60.1	1.223.849,00
2251.23125124-4.307-0001-3390-0-60.1	5.385.205,00
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	
2261.10303043-1.015-0001-3390-0-10.1	1.158.000,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26782079-4.184-0001-4490-1-70.1	2.000.000,00
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS	
2321.10128701-2.018-0001-3320-0-24.1	187.838,64
2321.10302018-2.123-0001-3320-0-24.1	69.642,58
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	
2371.20304104-4.258-0001-3390-0-60.1	212.702,20
2371.20304104-4.258-0001-4490-0-60.1	73.403,68
2371.28846702-7.004-0001-3390-0-60.9	2.246,95
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
3041.20606055-4.180-0001-3390-0-10.1	150.000,00
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	
3051.20571025-4.056-0001-4490-0-60.1	300.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10301192-4.527-0001-3320-1-88.1	99.774,94
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA	
4461.09272702-7.957-0001-3190-0-58.1	500.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	513.591.277,25

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º, INCISO I, DESTE DECRETO:

	R\$
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181110-4.271-0001-3390-0-24.1	50.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL	
1451.06421208-4.601-0001-3390-0-10.1	50.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	
1491.04131070-2.037-0001-3390-0-10.1	150.000,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2251.23122124-4.328-0001-3390-0-60.1	57.500,00
2251.23122701-2.001-0001-3390-0-60.1	178.843,00
2251.23125124-4.309-0001-3390-1-60.1	8.453,00
2251.23128701-2.018-0001-3390-0-60.1	5.276,00
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	
2261.10303043-1.015-0001-4490-0-10.1	1.158.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10301192-4.527-0001-4490-1-88.1	99.774,94
TOTAL DA ANULAÇÃO	1.757.846,94

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

LEI Nº 23.084, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Obriga os hospitais públicos e privados conveniados ao Sistema Único de Saúde – SUS – a afixarem cartaz informando sobre o direito de recebimento da indenização do Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – Dpvt – e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam os hospitais públicos e privados conveniados ao Sistema Único de Saúde – SUS – obrigados a afixar, em local de fácil visualização, cartaz informativo sobre o direito de recebimento da indenização do Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – Dpvt –, nos termos da Lei Federal nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974.

Parágrafo único – No cartaz a que se refere o caput, constará, ainda, a informação de que não há necessidade de intermediários para requerer a indenização do Seguro Dpvt.

Art. 2º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator a advertência.

§ 1º – Em caso de reincidência, o infrator receberá mais uma advertência.

§ 2º – Em caso de uma segunda reincidência, o infrator estará sujeito à multa prevista no inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º – O caput do art. 1º da Lei nº 21.404, de 4 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Caputira imóvel com área de 2.600m² (dois mil e seiscentos metros quadrados), situado na Rua Muniz Rabelo, nº 94, Centro, naquele município, registrado sob o nº 15.603, a fls. 250 do Livro 3-J, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo.”

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 14 de agosto de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 396, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$513.591.277,25

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar de R\$513.591.277,25 (quinhentos e treze milhões quinhentos e noventa e um mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018.